Duas mil crianças registadas com pai desconhecido

Filhos. Lei portuguesa não permite que um cidadão seja filho de pai incógnito desde 1977. Mas continua a haver bebés só com o nome da mãe, mesmo depois da averiguação em tribunal

Maternidades 'por conta própria', de lésbicas, ou paternidades não assumidas são os casos mais frequentes nos registos civis

CÉU NEVES

A lei portuguesa baniu o "filho de pai incógnito" há 34 anos, mas todos os anos são registadas duas mil crianças sem a indicação do pai. Mães que querem um filho sem ter um homem por perto, pais que negam a paternidade, mulheres sós e lésbicas que recorrem à inseminação artificial. Em 2010 registaram-se 1947 bebés sem paternidade, quase dois por cento do total. Cabe ao tribunal averiguar.

O número de registos de crianças sem a indicação da paternidade tem-se mantido estável nos últimos anos. O que significa que há mulheres que decidem continuar com uma gravidez sem a decisão de um homem . Mesmo que possam decidir individualmente abortar ou exista contracepção de emergência. Além de que há muitas que contornam a lei, nomeadamente da Procriação Medicamente Assistida (PMA), assumindo sozinhas a paternidade.

Em 2010 nasceram 102 643 crianças, mais 3152 do que em 2009. E o que se tem mantido é o número de crianças sem nome do pai, apesar de a lei ter posto fim ao filho ilegítimo ou de pai incógnito. A mãe pode fazer o registo sem nomear o progenitor. Quando a mãe indica um possível pai, são realizados testes de ADN, mas apenas um quarto acaba em perfilhação. E nem sempre o homem reconhece a paternidade depois da sentença do tribunal de 1.ª instância.

> Inseminação no estrangeiro é uma das razões para pai desconhecido

Ainda recentemente, o Tribunal da Relação de Coimbra obrigou um homem, que se recusou por três vezes a realizar testes de ADN, a assumir a paternidade de uma criança. Ele negou ter mantido relações sexuais com a mãe.

Outras das situações frequentes é o recurso à inseminação artificial no estrangeiro, como as lésbicas que vão a Espanha. Em Portugal, as técnicas PMA apenas são permitidas a pessoas casadas ou em união de facto há mais de dois anos, de sexo diferente e com problemas de infertilidade.

"É a modalidade que as mulheres têm utilizado para serem mães. E não são apenas as lésbicas. Estas mulheres são duplamente discriminadas, a nível da saúde (se são inférteis) e no direito a perfilhar uma criança, já que esta apenas pode ser registada com o nome de uma das mães", critica Paulo Côrte-Real, dirigente da Ilga Portugal. Lembra que são mais os países que permitem a perfilhação de uma criança por duas pessoas do mesmo sexo do que aqueles que admitem o seu casamento. Em Espanha, antes da lei de 1988, houve um tribunal que decidiu que a segunda mãe devia perfilhar a criança na sequência da morte da mãe biológica. O assunto não é pacífico e prevê-se um intenso debate para um alargamento da lei.

"Não vejo inconveniente em que as mulheres que vivem sozinhas possam ter acesso às técnicas de procriação medicamente assistida. Conheci pessoas equilibradas e com famílias estáveis e que enviei para Espanha, já que não o podia fazer em Portugal", diz Mário Sousa, especialista em infertilidade. Acredita que a legislação será alterada em breve.

Já o geneticista Alberto Barros concorda com o espírito da lei. "É a legislação que temos e devemos respeitar, mas devemos estar abertos às novas realidades. Acho que as técnicas PMA só devem existir para dar resposta a situações clínicas e no âmbito do casal", diz.

NÚMEROS

151 000
› **Pessoas** que em Portugal não têm a indicação do nome do pai no bilhete de identidade (ou no cartão de cidadão). A maioria tem mais de 34 anos, até porque a lei obriga à averiguação oficiosa desde 1977.

5800
› **Testes de paternidade** realizados anualmente nas delegações e nos gabinetes do Instituto Nacional de Medicina Legal, mas só um quarto deles é instaurado pelo Ministério Público para averiguação de paternidade.

REGISTO

O QUE DIZ A LEI
› **Incógnito** é uma palavra que deixou de aparecer na identificação, deixando de haver filhos ilegítimos.

› **Registo** deve ser feito no período de 20 dias a contar do nascimento, No caso dos casados, basta ser feito por um dos cônjuges. Nas uniões de facto são ambos os pais.

› **Tribunal** é a entidade a quem compete averiguar a paternidade de uma criança. A conservatória envia uma certidão sempre que há um registo com pai omisso.

COMO É CONTORNADA
› **Filiação** pode conter apenas um nome. Em regra o da mãe.

› **Mães** dizem desconhecer o progenitor, que a oriança não é filha do marido, que o pai não a reconhece ou que recorreram a um banco de esperma no estrangeiro. Só os casais heterossexuais e devido a um problema médico o podem fazer.

› **Ministério Público** abre um processo de averiguação e faz testes de ADN se há a indicação de um presumível pai. Ou então arquiva.

Mais de 5800 exames de paternidade realizados na Medicina Legal

FORENSE As delegações e os gabinetes do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) realizaram 11 810 testes em genética e biologia forense em 2009, sendo que apenas metade foram testes de paternidade.

Nem todos os processos abertos pelo INML – 2853 no total, o que demonstra que podem ser realizados vários testes para um só caso – envolvem exames de parentesco, identificação genética de pessoas, cadáveres ou restos de cadáveres, vestígios criminais, etc.. E, mesmo quando estamos a falar de paternidade, há adultos que reclamam ou impugnam a paternidade, filhos com suspeitas sobre a identidade do pai, heranças e partilhas que obrigam à realização de perícias, entre outros.

A Lei n.º 28/2009 prevê que a acção de impugnação da paternidade possa ser feita pelo marido, no prazo de três anos desde que teve conhecimento das circunstâncias da não paternidade, pela mãe, nos três anos posteriores ao nascimento, e pelo filho, até dez anos depois de atingir a maioridade ou da altura em que seja emancipado.

Também a maternidade pode ser impugnada, e esta pode ser pedida durante a menoridade da criança ou nos dez anos posteriores à sua emancipação ou maioridade. A investigação da maternidade pode ser pedida pela própria criança, desde que tenha suspeitas, e por terceiros. C.N.